PROCESSO LICITATÓRIO N°18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - N°02/2026

Código registro TCE:
E1DB18343819D736C90224286985E87EA50E49A2

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Freisleben, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECILIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, ESTRATÉGICA E OPERACIONAL PARA APOIO A GESTÃO DO SUS DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC.** O presente certame tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, compreendendo apoio contínuo à gestão municipal no planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliações das ações de serviço em saúde e políticas públicas em conformidade com as condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe, sendo responsável também pela equipe de elaboração; Conduzir a sessão pública de forma eletrônica nas dependências do setor de Licitações da Prefeitura Municipal; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: Link: https://licitar.digital/

Período de Apresentação das Propostas:
Início: 27/04/2026, às 8h
Término:11/05/2026, às 7h59min
Período de Lances: Início: 11/05//2026, às 8h
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Observações: Todos os horários mencionados são no horário de Brasília (BR).

O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública, de natureza contínua, estratégica e operacional, para apoio à gestão do SUS para o município de Faxinal dos Guedes/SC.

2.1. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme a necessidade e conveniência da Administração, observando-se as solicitações da unidade requisitante, durante a vigência do Contrato e em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital

e em seus anexos.

2.2. Considerando a natureza intelectual e continuada dos serviços, a execução compreenderá:

a) Atendimento presencial mínimo de 8 (oito) horas semanais, compreendendo 32 (trinta e duas) horas mensais, junto à Secretaria Municipal de Saúde

b) Atendimento remoto contínuo, por meio de ferramentas de comunicação(e-mail, telefone, aplicativos de mensagens e outros)

c) Atendimento às demandas técnicas, operacionais e estratégicos de gestão municipal, conforme descrito neste Termo de Referencia;

d) Entrega de produtos técnicos periódicos, tais como, relatórios, pareceres, análises,, planos, fluxos e demais documentos pertinentes.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes/SC, devidamente previstas e aprovadas no orçamento anual vigente do Município, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A execução observará as classificações contábeis e orçamentárias pertinentes, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e financeira da Administração Pública.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização do contrato, designado pela Administração Municipal. Serão observados os critérios de medição, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, assegurando-se a liquidação correta, transparente e tempestiva das despesas, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e demais normas de contabilidade pública.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, contínua e conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, durante a vigência do Contrato, mediante autorização da unidade requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá prestar o serviço, no local indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00), salvo disposição diversa prevista no Termo de Referência ou necessidade devidamente justificada pela Administração.

A Contratada deverá apresentar no mínimo:

a) Relatório mensal das atividades, contendo:

° Descrição detalhadas das ações realizadas

° Indicadores analisados

° Problemas identificados

° Recomendações técnicas

b) Relatórios ou pareceres técnicos específicos, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Documentos técnicos, como planos, protocolos, fluxos e instrumentos de gestão, conforme demandas da contratante.

4.3. O descumprimento total ou parcial, injustificado, das condições de fornecimento ou das solicitações emitidas pela Administração sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da rescisão do contrato decorrente.

5. DO PREÇO

5.1. O preço ofertado,deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras despesas indispensáveis à execução dos serviços , sem ônus adicional para a Administração Pública.
5.2. A licitação será do tipo Menor Preço global, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais deste Edital e de seus anexos.
5.3. A contratação será realizada com base no menor global e a empresa contratada ficará obrigada a executar integralmente o objeto, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
5.4. O preço global anual considerado fixo e irreajustável durante 12 meses de vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de revisão contratual previstas nos arts. 124 a 129 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.
5.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada assegurar que o preço proposto seja suficiente para cobrir todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução do objeto, garantindo a manutenção dos padrões de qualidade.
5.6. Em caso de redução comprovada dos preços de mercado durante a vigência do contrato, a empresa registrada deverá adequar seus valores aos novos preços praticados, mediante comprovação pela Administração, garantindo à Administração Pública a manutenção da proposta mais vantajosa.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado,
5.8. A Comissão de Licitação ou o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar justificativas detalhadas sobre a formação dos preços unitários ofertados, a fim de comprovar sua exequibilidade e compatibilidade com os custos médios de mercado, podendo requerer planilhas, notas fiscais de referência ou outros documentos comprobatórios.
5.9. A ausência ou insuficiência de justificativas que assegurem a exequibilidade e a compatibilidade dos preços apresentados poderá acarretar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em defesa do interesse público e da adequada execução contratual.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto ou atesto dos serviços pela fiscalização designada, observadas as condições e exigências deste Edital, s e do contrato correspondente.
6.2. Os pagamentos serão realizados com base na apresentação do relatório mensal de atividades entregues;
6.3. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, aplicando-se correção monetária pelo índice oficial cabível ou, na ausência deste, outro legalmente aceito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à indenização adicional ou à suspensão da execução contratual.
6.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade exclusiva da contratada, previamente informada e vinculada ao respectivo CNPJ constante da proposta e do contrato. É de responsabilidade da contratada a veracidade e exatidão dos dados bancários fornecidos, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais encargos financeiros decorrentes de erro na indicação da conta ou na transferência.
6.5. O pagamento estará condicionado à entrega satisfatória do objeto, conforme descrito neste no termo de Referencia.
6.6. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, incluindo, o Município poderá reter total ou parcialmente os pagamentos devidos até a

completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, neste Edital e no contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. O preço global permanecerá fixo e irreajustável no prazo de 12 meses contados da data da apresentação da proposta.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.
7.6. O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II, especialmente quanto à conformidade técnica, qualidade, quantidade e demais condições mínimas indispensáveis à adequada execução do objeto. Tal exigência decorre do princípio da isonomia e da necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o atendimento aos padrões de qualidade imprescindíveis ao interesse público.
8.2. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem:
a) preços superiores aos estimados pela Administração, de forma a comprometer a razoabilidade da contratação, configurar sobrepreço ou violar o princípio da economicidade;
b) preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos de mercado ou com a realidade econômico-financeira da empresa, conforme o art. 59, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas cujo preço seja comprovadamente inexequível;
c) omissão de documentos ou informações essenciais à análise da proposta, inviabilizando a correta avaliação de sua conformidade e ferindo o critério de julgamento objetivo;
d) erros de cálculo, irregularidades ou falta de clareza que possam induzir a erro de interpretação, dificultar o julgamento ou comprometer a transparência e a lisura do certame.
8.3. Para preservar a competitividade e evitar desclassificações por falhas meramente formais, a Comissão de Licitação poderá solicitar, em qualquer fase do certame, a apresentação de esclarecimentos, complementações ou ajustes formais pelas empresas licitantes, desde que não impliquem alteração substancial do conteúdo da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Além da análise formal e de preços, as propostas serão examinadas quanto à sua viabilidade técnica e econômica, garantindo que a empresa contratada possa cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, respeitando os padrões de qualidade, segurança, prazos e exigências técnicas do Edital, do Termo de Referência. Essa exigência tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, evitando riscos de inadimplemento ou fornecimento inadequado que possam causar prejuízos à Administração e comprometer a prestação de serviços em questão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.

9.2. Responsabilidades do Licitante:

Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.

Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.

9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.

9.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento, o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme estabelecido neste Edital.

9.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:

Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos. Se se tratar de sociedade por ações, deverá ser acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

No caso de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

Essa exigência visa garantir o cadastro de todas as empresas participantes do certame, conforme a necessidade de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

O acesso aos documentos mencionados será permitido exclusivamente durante a fase de habilitação do certame.

9.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.

9.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento

durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.

9.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.

9.11. Penalidades por descumprimento: O não cumprimento das regras de credenciamento e participação no certame poderá resultar em sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo desclassificação, inabilitação ou a aplicação de outras penalidades estabelecidas neste Edital.

9.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.

9.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

10. DAS RESTRIÇÕES

10.1. Não poderão participar deste Pregão as seguintes empresas:

10.2. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72,§8º, V, da Lei nº 9.605/98, que trata das sanções administrativas aplicáveis às pessoas jurídicas que violem as normas ambientais, incluindo aquelas impedidas de firmar contratos com a Administração Pública devido à infração.

10.2.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/92, que versa sobre a improbidade administrativa, proibindo a contratação com o poder público de empresas envolvidas em atos ilícitos, como corrupção ou fraude em licitações.

10.2.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que empresas condenadas por fraudes em licitações, por exemplo, ou que tenham sido envolvidas em atos que configurem corrupção, são impedidas de participar da licitação, além de outras situações que caracterizem desqualificação.

10.2.3. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, ou seja, aquelas que não tenham cumprido os requisitos legais necessários para a atuação no território nacional, como o registro e a regularização junto aos órgãos competentes para operar no Brasil.

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que tenham sido penalizadas por envolvimento em fraudes ou atos ilícitos e que não tenham conseguido reverter sua situação, ou seja, não tenham restabelecido a idoneidade junto ao poder público.

10.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum. Essas sociedades estão impedidas de participar do certame, salvo se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum, ou seja, que não há vínculo ou conluio para fraudar a concorrência ou alterar o equilíbrio entre as propostas apresentadas.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, sendo que, apenas os licitantes cujas propostas forem habilitadas estarão aptos a seguir para a próxima fase do processo.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir o envio dentro do prazo.
11.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:
11.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer a sua participação;
11.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
11.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles com idade a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
11.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
11.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normas específicas;
11.3.6. Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;
11.3.7. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e documentos apresentados;
11.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a idoneidade moral da empresa para participar deste certame;
11.3.9. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados, conforme a legislação vigente e as exigências do Edital.
11.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser realizado por meio da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
11.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que tange às disposições relacionadas às cooperativas e sua regularidade para participar deste certame.
11.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
11.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item.
11.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" implicará apenas na perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
11.7. A falsidade das declarações tratadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a desclassificação da proposta, inabilitação

e outras penalidades previstas neste Edital.
11.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública, caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
11.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes. A classificação ocorrerá apenas após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
11.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, para garantir a transparência do processo licitatório.
11.11. Caso a funcionalidade seja disponibilizada no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo ao cadastrar a proposta, obedecendo às seguintes regras:
11.12. A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que se aplicará tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
11.12.1. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo descrito no subitem acima.
11.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
11.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
11.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
11.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente para órgãos de controle externo e interno.
11.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, caso não observe as mensagens emitidas pela Administração ou sua desconexão do sistema.
11.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso, garantindo a integridade do processo.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá registrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo, obrigatoriamente, os seguintes campos:
12.1.1. Valor unitário e total do item, bem como o valor total do lote, quando aplicável;
12.1.2. Indicação da marca, quando exigida, de modo a assegurar a identificação clara e precisa do produto ou serviço ofertado.
12.2. Vinculação das especificações. Todas as especificações declaradas na proposta terão caráter vinculante, obrigando o licitante ao seu integral cumprimento durante a execução contratual, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).
12.3. Custos inclusos. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e administrativos, vedada a solicitação de acréscimos posteriores sob qualquer fundamento.
12.4. Responsabilidade pelos preços. Os preços ofertados, seja na proposta inicial ou na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante. Não será admitido qualquer pedido de alteração em razão de erro de cálculo, omissão ou alegação similar, uma vez que a proposta

foi submetida sob inteira responsabilidade do proponente.
12.5. Regime tributário. Quando o regime tributário da empresa ensejar recolhimento variável de tributos, a cotação deverá refletir a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, assegurando coerência e transparência na composição dos preços.
12.6. Retenção na fonte. Independentemente da forma como os tributos estejam demonstrados na planilha de preços, a Administração observará, no momento do pagamento, as retenções previstas na legislação vigente, conforme o regime tributário aplicável à contratada.
12.7. Cumprimento das condições. A apresentação da proposta implica aceitação integral e incondicional de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O licitante será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do contrato, devendo substituir, quando solicitado pela fiscalização, os itens que não atendam às exigências técnicas e de qualidade previstas.
12.8. Prazo de validade. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, período em que deverão permanecer inalterados os preços e condições ofertados, garantindo segurança e previsibilidade ao processo licitatório.
12.9. Preços máximos. Os licitantes deverão observar os limites de preços máximos estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas, bem como aqueles fixados no Termo de Referência. O descumprimento dessa exigência implicará a imediata desclassificação da proposta.
12.9.1. Caso o critério de julgamento adotado seja o de maior desconto, o preço final, resultante da aplicação do desconto sobre o valor de referência, deverá respeitar os preços máximos definidos no subitem 13.9, assegurando a vantajosidade e a legalidade da contratação.
12.10. Consequências do descumprimento. O descumprimento das condições previstas neste Edital por parte da empresa contratada poderá ensejar:
12.10.1. Assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme disposto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;
12.10.2. Condenação solidária dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao ressarcimento de eventuais danos ao erário, incluindo casos de superfaturamento ou sobrepreço, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos Tribunais de Contas.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Abertura da licitação: A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
13.2. Alteração da proposta: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
13.2.1. Será desclassificada qualquer proposta que identifique o licitante.
13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que ocorrerá na fase de aceitação.
13.3. Classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances.
13.4. Comunicação via sistema: O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, garantindo comunicação clara durante todo o processo.
13.5. Envio de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
13.6. Valor do lance: O lance deverá ser ofertado pelo valor do lance Global.

13.7. Lances sucessivos: Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
13.8. Limite para lances: O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
13.9. Modo de disputa "aberto": Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as condições a seguir:
13.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.9.3. Não havendo novos lances nos termos estabelecidos, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
13.9.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
13.9.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
13.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13.9.7. Empate nos lances: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.10. Informação dos lances: Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13.11. Desconexão com o Pregoeiro: No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
13.12. Suspensão por desconexão do sistema: Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, reiniciando apenas 24 horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.
13.13. Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.14. Lance inicial sem oferta: Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
13.15. Verificação de porte da empresa: Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetuada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, e das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
13.15.1. Nesse caso, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
13.15.2. A melhor classificada, conforme o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
13.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.
13.15.4. Empate entre microempresas e empresas de pequeno porte: Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para determinar qual licitante poderá apresentar a melhor oferta
13.15.5. Critério de desempate: Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
13.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
13.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
13.15.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
13.15.5.4. Desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.
13.15.6. Preferência sucessiva em caso de empate: Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
13.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
13.15.6.2. Empresas brasileiras;
13.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
13.16. Negociação do preço: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
13.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, se o primeiro colocado, após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.
13.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
13.16.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada dos documentos complementares exigidos.
13.16.5. Prorrogação do prazo: O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado pelo licitante, com base em solicitação fundamentada feita no chat, antes do término do prazo.
13.17. Fase de aceitação e julgamento: Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:
14.1.1. Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.
14.1.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.
14.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e

Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.
14.1.4. Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.
14.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.
14.1.6. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente.
14.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
A licitante deverá demonstrar capacidade técnica para a execução do objeto da contratação, mediante:
14.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.
14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:
14.3.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.
14.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
14.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.
14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:
14.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo atualização por índices oficiais quando o encerramento do exercício social for superior a três meses da data de entrega da proposta.
14.4.2. Para microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, poderá ser apresentado o extrato do Simples Nacional relativo ao mês anterior à abertura do certame, em substituição ao balanço patrimonial.
14.4.3. No caso de empresa constituída no exercício vigente, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo balanço de abertura.
14.4.4. O balanço patrimonial poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de declaração falsa, o profissional será responsabilizado e a licitante desclassificada.

15. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1. As especificações e documentos da licitação são complementares entre si. Caso um detalhe esteja presente em um documento e omitido em outro, será considerado válido. A análise dos documentos será integrada, e a ausência de um item em determinado documentonão será considerada falha, desde que este esteja presente em outro documento, comprovando conformidade com as exigências deste Edital.
15.2. Caso as certidões apresentadas não tenham prazo de validade estipulado pelo órgão competente, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da certidão, exceto para documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade.
15.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por atrasos ou falhas na apresentação da documentação. Nenhuma proposta ou documento fora do prazo será aceito, conforme estipulado neste Edital.
15.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou outros meios de comunicação, como WhatsApp ou Pen Drive. Todos os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma Licitar Digital, conforme as instruções do Edital.
15.5. A falta de qualquer documento exigido para habilitação resultará na inabilitação do

licitante, impedindo sua continuidade no processo licitatório.
15.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão oficial. Caso haja dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá solicitar as vias originais. Certidões emitidas pela internet serão aceitas sem autenticação, desde que sua autenticidade seja verificada.
15.7. Será verificado, no sistema, se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações, conforme o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
15.8. O licitante deve apresentar, no sistema, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.
15.9. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade dos documentos digitais ou quando a lei exigir expressamente a apresentação dos documentos originais (art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da IN nº 3/2018).
15.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Se for filial, os documentos devem estar em nome da filial, exceto quando por exigência legal ou natureza do documento, estes devem ser emitidos exclusivamente para a matriz.
15.11. As empresas participantes devem apresentar toda a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.
15.12. Caso haja restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por mais 5 dias a critério da Administração. O prazo começará a contar a partir da declaração do proponente como vencedor, durante o qual o licitante poderá regularizar a pendência, como o pagamento ou parcelamento do débito.
15.13. A verificação da regularidade das certidões será feita pelo Pregoeiro, por meio da consulta em sites eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, o que servirá como meio legal de prova para habilitação.
15.14. A não regularização da documentação dentro do prazo resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/21.
15.15. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.
15.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em casos de diligência, para complementação de informações ou correção de falhas nos documentos, conforme necessário para apurar fatos à época da abertura do certame.
15.17. A atualização de documentos que perderam a validade após a data de recebimento das propostas será permitida.
15.18. Durante a análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mantendo sua validade jurídica, com decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos.
15.19. Caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.
15.20. Somente os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda às exigências do edital serão disponibilizados ao público, após a conclusão dos procedimentos previstos.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Prazo e Condições para Impugnação: Qualquer interessado, seja licitante ou não, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre qualquer ponto do edital até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, conforme estipulado no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. O prazo é imprescindível para garantir que todas as partes envolvidas no processo licitatório tenham tempo suficiente para questionar, esclarecer ou contestar quaisquer aspectos que considerem pertinentes antes da abertura do

certame.

16.2. Resposta à Impugnação ou Pedido de Esclarecimento: A Administração Pública deverá disponibilizar a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em um sítio eletrônico oficial, observando o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sendo que este prazo se encerra no último dia útil anterior à data de abertura do certame. A disponibilização das respostas de forma pública visa garantir transparência e permitir que todos os interessados acompanhem a evolução do processo.

16.3. Formalização do Pedido: Tanto a impugnação quanto o pedido de esclarecimento devem ser formalizados eletronicamente, utilizando o campo específico disponibilizado na plataforma Licitar Digital, conforme as instruções detalhadas no Edital. A utilização da plataforma digital é uma medida que visa garantir a agilidade e a integridade no processo de recebimento e análise das solicitações.

16.4. Decisão sobre a Impugnação: O Pregoeiro será responsável por analisar e decidir sobre o pedido de impugnação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, com limite para o último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão deverá ser motivada e formalizada de maneira clara, com registro nos autos do processo, garantindo a transparência e o direito à ampla defesa.

16.5. Alteração na Data do Certame: Caso a impugnação seja acolhida, poderá ser necessário adiar a realização do certame. Nesse caso, será designada uma nova data para a abertura das propostas, com a devida comunicação a todos os licitantes e interessados, de forma a assegurar que todos tenham as mesmas condições para participar.

16.6. Perda do Direito de Impugnar: O direito de impugnar os termos do edital caducará caso não seja exercido dentro do prazo estabelecido neste item. Ou seja, o licitante ou interessado que deixar de apresentar a impugnação dentro do prazo legal perderá o direito de contestar os termos do edital posteriormente, e a comunicação será considerada sem efeito de recurso. Essa medida visa garantir a estabilidade e a fluidez do processo licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Manifestação de Intenção de Recurso: Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá, de forma devidamente motivada, manifestar sua intenção de interpor recurso. Neste caso, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso, detalhando os fundamentos que embasam sua contestação. Os demais licitantes também terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas contrarrazões, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente. Durante esse período, será assegurado aos licitantes o direito à vista imediata dos autos, garantindo total transparência e o direito à ampla defesa de todos os participantes.

17.2. Apresentação do Recurso: Os recursos devem ser apresentados exclusivamente por meio do campo específico disponibilizado no sistema eletrônico da licitação, de acordo com as instruções do Edital. A utilização do sistema eletrônico garante que todos os documentos e argumentos sejam recebidos de maneira organizada e rastreável.

17.3. Direcionamento e Prazo para Decisão: O recurso será encaminhado à autoridade responsável pela decisão que está sendo contestada, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão. Caso a autoridade opta por não reconsiderar a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos. Este procedimento visa garantir que a decisão final seja tomada de maneira fundamentada e dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o direito dos licitantes à justa apreciação.

17.4. Decadência do Direito de Recorrer: A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada por parte do licitante implicará na decadência do direito de interpor recurso, resultando na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, conforme decisão do Agente de Contratação. Este mecanismo assegura a celeridade do processo licitatório, evitando o prolongamento desnecessário da análise.

17.5. Efeitos do Recurso Acolhido: Caso o recurso seja acolhido, somente os atos que não

puderem ser aproveitados serão invalidados. Esse procedimento visa garantir a continuidade do certame sem comprometer a integralidade dos atos que possam ser mantidos e validados.
17.6. Homologação da Adjudicação: Após a decisão final sobre os recursos interpostos e a devida confirmação da regularidade de todos os atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A homologação é o ato formal que confirma a escolha final do vencedor e autoriza a Administração a realizar a contratação.
17.7. Recurso Fora do Prazo: Ressalta-se que qualquer recurso interposto fora do prazo estabelecido não será conhecido, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem o processo licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Homologação do Resultado: A homologação do resultado da licitação será realizada pela Autoridade Competente, que procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e que atender integralmente a todas as exigências legais estabelecidas neste Edital. A homologação é o ato administrativo que valida e torna oficial a escolha do vencedor, consolidando a conclusão da fase de licitação e iniciando a fase de contratação.
18.2. Revogação ou Anulação da Licitação: O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes-SC, em conformidade com a legislação vigente, poderá, a qualquer momento antes da homologação, revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, seja de ofício ou por solicitação de terceiros, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A revogação ou anulação será formalizada por meio de despacho devidamente motivado, sendo imediatamente comunicada aos licitantes. A motivação e a comunicação prévia asseguram a transparência e o direito dos licitantes de se manifestarem sobre as razões que fundamentaram a decisão.

19. DAM HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço;
19.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Faxinal dos Guedes convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
19.3. A vigencia do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 10 anos, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021
19.4. O Município de Faxinal dos Guedes poderá durante toda a vigência do contrato, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021; .
19.5. Os preços cotados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
19.6. Cancelamento do Contrato: O cancelamento do contrato ocorrerá conforme as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, que abrange, entre outros motivos, o não cumprimento das condições acordadas ou o descumprimento das obrigações contratuais.

19.7. Responsabilidade pelo Cumprimento das Obrigações: O Contratado será integralmente responsável pelos seguros e demais ônus decorrentes das obrigações assumidas, isentando o Município de quaisquer reclamações, danos ou indenizações pleiteadas por terceiros em decorrência da execução dos contratos relacionados.

20. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

20.1. Natureza da Contratação: O objeto da contratação tem natureza exclusivamente pública, sendo regido pelas normas do direito administrativo. Essa natureza impõe que todas as obrigações e direitos do contratado estejam em conformidade com a legislação pública vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas.
20.2. Ausência de Vínculo Empregatício: A relação contratual estabelecida entre a Administração Pública Municipal e o contratado não gera qualquer vínculo empregatício, independentemente da modalidade do ajuste ou da natureza do contrato. O contratado é considerado um prestador de serviços ou fornecedor de bens, com vínculo exclusivamente comercial ou administrativo, isento de qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal.
20.3. Responsabilidade por Danos: O licitante ou contratado assume a responsabilidade integral por eventuais danos causados por si ou por seus prepostos, no exercício das atividades contratadas, e se compromete a isentar o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, quer seja de natureza civil, administrativa ou penal. Isso inclui danos a terceiros, danos materiais ou morais, que ocorram em função da execução do objeto do contrato.
20.4. Encargos e Obrigações: O contratado será plenamente responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Ele deverá observar integralmente as legislações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, assim como qualquer outra norma legal ou regulamentar aplicável à execução do contrato, conforme estabelecido no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021. A responsabilidade do contratado inclui, entre outras obrigações, o pagamento de salários, encargos sociais, tributos, e quaisquer outras contribuições que possam ser devidas em decorrência da execução do contrato, seja diretamente ou por meio de seus prepostos ou subcontratados.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

21.1. Fiscalização pelo Poder Público: A Administração Pública Municipal terá o direito de fiscalizar, a qualquer momento e sem necessidade de aviso prévio, os bens ou serviços entregues pelo contratado durante a vigência do contrato. A fiscalização visa garantir que o cumprimento das condições pactuadas seja realizado de forma adequada e conforme estabelecido no edital e no contrato, assegurando a qualidade, prazos e especificações acordadas.
21.2. Responsabilidade do Contratado: A fiscalização realizada pela Administração Municipal não exime o contratado de suas responsabilidades legais e contratuais. O licitante vencedor permanece integralmente responsável por quaisquer falhas, omissões ou irregularidades que possam ocorrer durante a execução do contrato. Isso inclui responsabilidades de natureza civil, administrativa e penal, que deverão ser cumpridas de acordo com as obrigações estabelecidas no contrato, independentemente da supervisão realizada pela Administração.
21.3. Recebimento e Aceitação do Objeto: Durante o processo de recebimento e aceitação do objeto contratado, serão observadas as disposições pertinentes, conforme estabelecido no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulam as condições para verificação da conformidade dos bens ou serviços entregues. A aceitação do objeto estará sujeita à verificação de que o contratado atendeu a todas as especificações, prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, podendo ser rejeitado o objeto que não atender aos

requisitos previamente acordados.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Multa por Atraso: Caso o contratado descumpra o prazo de execução do contrato sem justificativa válida, estará sujeito a uma multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, a partir do primeiro dia de atraso. O valor da multa não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Essa multa poderá ser descontada diretamente dos valores devidos ao contratado pela Administração Municipal ou, quando necessário, será cobrada judicialmente, conforme as disposições legais.

22.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial: Além da multa por atraso, caso o contratado não execute total ou parcialmente o objeto do contrato, ele poderá ser sujeito às seguintes penalidades, conforme o grau de inadimplemento:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitações e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes-SC por até 5 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade, o que impede a contratação com qualquer órgão público.

22.3. Justificativas para o Atraso: Caso o contratado apresente justificativas para o atraso antes da data acordada para a entrega do objeto, a Administração Pública poderá, a seu critério, levar em consideração os argumentos apresentados ao decidir sobre a aplicação das penalidades. No entanto, a apresentação de justificativas não exime automaticamente a aplicação das penalidades, que será feita conforme a gravidade do atraso e as circunstâncias envolvidas.

22.4. Processo Administrativo e Desconto da Multa: Em conformidade com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, caso a multa seja aplicada, ela será descontada diretamente dos valores a serem pagos pela Administração ao contratado, após a conclusão do processo administrativo regular. Caso o valor da multa não seja passível de desconto imediato, a cobrança será realizada judicialmente.

22.5. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: O contratado tem direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que for aplicada qualquer penalidade, devendo ser garantido o prazo de15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da intimação do ato que aplicou a penalidade.

22.6. Exceções para Aplicação das Sanções: As sanções previstas poderão ser relaxadas ou excluídas em situações de força maior ou caso fortuito, ou ainda quando não houver culpa do contratado. Nestes casos, a justificativa deve ser devidamente comprovada e apresentada perante a Entidade de Licitação, para que seja avaliada a validade das alegações.

22.7. Previsão de Sanções no Termo de Contrato: As penalidades que podem ser aplicadas em caso de descumprimento das obrigações contratuais estão detalhadas no Termo de Contrato, que faz parte integrante deste Edital, garantindo que as partes compreendam todas as possíveis consequências da não execução do contrato.

22.8. Penalidades por Descumprimento das Condições do Edital: Caso o licitante vencedor descumpra as condições estabelecidas neste Edital, ele estará sujeito às penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, além das penalidades previstas neste instrumento contratual.

22.9. Impedimento de Licitar e Contratar: Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, sendo convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, ou ainda, se comprometer com o descumprimento do contrato, como falhas na execução, fraude ou inidoneidade, estará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição. Esse licitante poderá ser reabilitado antes do término do prazo, mediante decisão da autoridade competente, após comprovação da reabilitação e da regularização da situação.

22.10. Registro das Penalidades: Todas as penalidades aplicadas ao contratado serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro do Município. Caso haja a penalidade de

suspensão temporária, o licitante será descredenciado por igual período. Esse descredenciamento implica a perda do direito de participar de futuras licitações, sem prejuízo das multas já previstas neste Edital ou no contrato, além das demais penalidades legais aplicáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Direito de Adiar a Data de Abertura: A Entidade de Licitação se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação, caso seja necessário. Essa alteração deverá ser previamente comunicada aos interessados, por meio de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada. A medida visa garantir que todos os participantes sejam devidamente informados sobre a mudança e possam se reorganizar para participar adequadamente do certame.

23.2. Modificações no Objeto da Licitação: A Administração Pública poderá determinar modificações no objeto da licitação, seja no formato, qualidade ou quantidade do que foi originalmente estabelecido (como supressões ou acréscimos), desde que seja necessário para o atendimento ao interesse público. Tais modificações serão formalizadas por meio de aditamento contratual, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. A flexibilidade para ajustes visa atender à dinâmica do processo administrativo e aos imprevistos que possam surgir durante a execução do contrato.

23.3. Diligências no Processo Licitatório: O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior têm a prerrogativa de realizar diligências a qualquer fase do processo licitatório, com o objetivo de esclarecer ou complementar as informações e instruções pertinentes. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada ou as propostas, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam cumpridos, mantendo a integridade e a transparência do processo.Presença dos Licitantes: A participação ativa do licitante ou de seu representante é essencial para a execução de seus direitos dentro do processo licitatório. A presença é necessária para ofertar lances, apresentar propostas ou manifestar intenção de recorrer. A presença ativa de cada licitante em todas as etapas assegura a ampla concorrência e o exercício das prerrogativas legais durante o certame, permitindo que os direitos de todos sejam respeitados.

23.4. Casos Omissos e Dúvidas Interpretativas: Nos casos omissos ou em situações em que houver dúvidas interpretativas sobre as disposições deste Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021. A legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos será sempre aplicada de forma a assegurar que as normas sejam cumpridas corretamente e que o processo seja conduzido com legalidade e transparência.

23.5. Padrões Éticos: Durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, as Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos, em conformidade com a legislação brasileira. Qualquer prática ilícita, como fraude, corrupção ou qualquer outro comportamento incompatível com as boas práticas, será punida conforme as sanções previstas na legislação. O compromisso com a ética e a boa-fé é fundamental para garantir a integridade do processo licitatório e a qualidade na execução do contrato.

23.6. Cumprimento das Especificações Contratuais: O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações rigorosamente estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A inobservância das condições estabelecidas acarretará recusa do objeto e a devolução imediata do que foi entregue, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, com o objetivo de garantir que o serviço ou produto fornecido atenda ao padrão de qualidade exigido pela Administração Municipal.

23.7. Recusa à Execução ou Execução Inadequada: Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou o execute de maneira inadequada, em desacordo com as especificações contratuais, a Entidade de Licitação poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem necessidade de aviso ou notificação prévia. A Administração poderá, ainda, convocar os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, para dar continuidade à execução do objeto.

Essa medida visa garantir a continuidade da execução sem prejudicar o interesse público, assegurando a regularidade do cumprimento do contrato.

23.8. Esclarecimentos sobre o Edital: Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral podem ser realizadas entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min. As solicitações podem ser feitas através dos seguintes canais:

Plataforma Licitar Digital, no campo específico de solicitações.

Atendimento presencial: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

23.9. Presunção de Clareza do Edital: Caso não haja nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação dentro do prazo estipulado, será presumido que os elementos fornecidos no Edital são suficientes, claros e precisos. Em consequência, o licitante não poderá reclamar posteriormente sobre eventuais falhas de interpretação ou omissões que perceba durante a execução da licitação.

23.10. Disponibilidade do Edital: O presente Edital, juntamente com seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital também pode ser acessado no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública visa garantir o acesso pleno e transparente aos documentos e às condições de participação para todos os interessados.

24. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO V - CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA FREISLEBEN
Data: 27/04/2026 14:35:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANA FREISLEBEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública, de natureza contínua, estratégica e operacional, para apoio à gestão do SUS.

1.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes necessita de suporte técnico especializado para aprimorar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, considerando a complexidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais envolvidas.
A demanda envolve atividades contínuas e estratégicas relacionadas ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, bem como a gestão de indicadores, sistemas de informação, programas de saúde e cumprimento de metas pactuadas.
Destaca-se que tais atividades exigem conhecimento técnico especializado e atuação multidisciplinar, conforme detalhado no Termo de Referência, incluindo mais de 100 atribuições distribuídas em eixos como Atenção Básica, Gestão do SUS, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Controle Social.

2.DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação evidencia-se como de relevante interesse público, uma vez que visa garantir o adequado funcionamento, organização e qualificação da gestão da saúde pública municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, legalidade e continuidade dos serviços públicos.
A Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes desempenha papel essencial na execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela gestão de recursos, coordenação de equipes, monitoramento de indicadores e garantia do acesso da população aos serviços de saúde.
Nesse contexto, a complexidade crescente das demandas administrativas, técnicas e operacionais, aliada à constante atualização das normativas do SUS, exige suporte técnico especializado para assegurar:

O adequado planejamento das ações e serviços de saúde;

A correta utilização e monitoramento dos sistemas de informação em saúde;

O cumprimento de metas e indicadores pactuados;

A eficiência na aplicação dos recursos públicos;

A conformidade com as exigências legais e normativas vigentes;

A melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.
A ausência desse suporte técnico pode comprometer diretamente a qualidade da gestão, impactando negativamente os serviços ofertados, além de gerar riscos administrativos, financeiros e legais ao Município.

Ademais, a contratação contribui para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a qualificação das equipes técnicas, a padronização de processos e a melhoria da tomada de decisões baseada em evidências.
Portanto, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar uma gestão mais eficiente, organizada e alinhada às diretrizes do SUS, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população e na efetividade das políticas públicas de saúde no Município de Faxinal dos Guedes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, de natureza contínua, estratégica e operacional, com atuação integrada à rotina da Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, visando o apoio à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.
A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, compreendendo atendimento híbrido, com atividades presenciais e remotas, garantindo suporte técnico permanente às demandas da gestão municipal.
A execução presencial deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais,para a garantia da eficácia e facilitar a fiscalização do serviço, enquanto o suporte remoto deverá ser disponibilizado de forma contínua, por meio de ferramentas de comunicação como correio eletrônico, telefone, aplicativos de mensagens e outros meios digitais.
A solução abrange o conjunto de atividades técnicas, operacionais e estratégicas necessárias ao adequado funcionamento da gestão da saúde pública municipal, incluindo:

Apoio ao planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;

Assessoria na elaboração e atualização dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão);

Monitoramento, análise e qualificação dos indicadores de saúde e dos sistemas oficiais de informação;

Apoio técnico à tomada de decisões estratégicas da gestão municipal;

Orientação quanto à aplicação da legislação vigente e das normativas do SUS;

Apoio na organização da rede de atenção à saúde e dos fluxos assistenciais;

Assessoria na implementação, acompanhamento e avaliação de programas e políticas públicas de saúde;

Apoio na elaboração de editais, contratos e processos administrativos relacionados à área da saúde;

Capacitação e orientação técnica das equipes da Secretaria Municipal de Saúde.
A solução contempla ainda a atuação estruturada por eixos técnicos, abrangendo a Atenção Básica, a gestão do SUS, a organização das redes de atenção, a assistência farmacêutica, a vigilância em saúde, o controle social e a gestão administrativa, garantindo abordagem sistêmica e integrada das demandas da saúde municipal.
Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a solução não envolve fornecimento de bens, aquisição de equipamentos ou execução de obras,

restringindo-se à prestação de serviços técnicos continuados, com entrega de produtos como relatórios, pareceres, análises técnicas, planos, protocolos e recomendações estratégicas.
A execução da solução deverá observar rigorosamente os princípios da administração pública, as diretrizes do SUS, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como garantir a confidencialidade das informações e a proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Ao final da vigência contratual, a solução deverá assegurar a consolidação das informações, a avaliação dos resultados alcançados e a transferência de conhecimento técnico às equipes da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o fortalecimento institucional e a continuidade das ações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	Mês	Prestação de serviços técnicos especializados e assessoria e consultoria em saúde publica conforme especificações deste Termo de Referencia, com carga horária de 32 horas mensais e suporte remoto contínuo	5.466,11	65.593,32
VALOR TOTAL DOS ÍTENS					65.593,32

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares em outros municípios, identificando a existência de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública.
As soluções disponíveis no mercado apresentam características semelhantes quanto à execução contínua, atendimento híbrido e atuação multidisciplinar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R$ 65.593,32 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), cuja metodologia utilizada foi a de valor médio, apurado em pesquisa de preços em banco oficial (https://www.gov.br/pncp/pt-br), e editais de contratações similares de municípios.
Os valores individuais, editais, processos e a **PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO INDIVIDUAL**, estão anexados ao presente Termo.
FMS de Belmonte, SC, Pregão Eletrônico nº 02/2026,
https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2026/8
FMS de Palma Sola, SC, Pregão Presencial nº 02/2026
https://pncp.gov.br/app/editais/11312770000196/2026/3
FMS de Ipuaçu, SC, Pregão Eletrônico nº 03/2026
https://pncp.gov.br/app/editais/95993028000183/2026/2

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa, pois assegura a execução integrada de todas as atividades previstas no Termo de Referência, com maior eficiência, qualidade técnica e segurança jurídica.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando sua natureza integrada e a necessidade de execução contínua e coordenada das atividades técnicas.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é plenamente viável, necessária e adequada, garantindo a execução eficiente das atividades técnicas descritas no Termo de Referência, bem como o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Faxinal dos Guedes-SC, 20 de abril de 2026.

Jader Adriel Danielli
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Unid	Quant	Total estimado para 12 meses
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública, compreendendo apoio contínuo à gestão municipal no planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, bem como no acompanhamento, análise e fortalecimento de programas de saúde e políticas públicas, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com prestação de assistência presencial de 08 (oito) horas semanais, 32 (trinta e duas) horas mensais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como suporte técnico diário por meio de acesso remoto, correio eletrônico, contato telefônico, aplicativos de mensagens e outros meios de comunicação, destinados a atender às demandas, orientações e necessidades relacionadas à gestão municipal, abrangendo o conjunto de atividades técnicas, operacionais e estratégicas do Eixo I e II.	Mês	12	65.593,32

Valor total estimado da contratação: R$ 65.593,32 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, de natureza contínua, para apoio à gestão do SUS no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública, de forma contínua, abrangendo apoio à gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo:

2.1 FORMA DE ATENDIMENTO

- Prestação de serviços de forma híbrida (presencial e remota); ·
- Atendimento presencial mínimo de 08 (oito) horas semanais (32 horas mensais) junto à Secretaria Municipal de Saúde; ·
- Suporte técnico contínuo por meios remotos (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens e outros); ·
- Atendimento às demandas diárias da gestão municipal.

2.2 ATIVIDADES GERAIS

- Apoio ao planejamento, organização, execução, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde; ·
- Análise e acompanhamento de indicadores de saúde; ·
- Apoio técnico à tomada de decisão da gestão; ·
- Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e recomendações; · Qualificação dos registros nos sistemas oficiais de informação em saúde;
- Fortalecimento das políticas públicas de saúde; ·
- Transferência de conhecimento técnico às equipes da Secretaria.

2.3 EIXO I – ATENÇÃO BÁSICA, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS

Monitorar, analisar e avaliar continuamente a alimentação dos sistemas de informação da Atenção Básica (e-SUS/SISAB); ·
- Orientar equipes quanto ao correto registro de produção e indicadores; · - Apoiar a organização dos processos de trabalho das equipes; ·
- Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde; ·
- Apoiar a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS); ·
- Auxiliar na elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG); ·
- Monitorar indicadores do Previne Brasil; ·
- Apoiar o cumprimento de metas pactuadas; ·
- Realizar análise técnica de indicadores; ·
- Orientar sobre financiamento da Atenção Básica; ·
- Apoiar planejamento estratégico da Secretaria; ·
- Assessorar na captação de recursos; ·
- Auxiliar na organização de fluxos internos; ·
- Apoiar integração entre setores da saúde; ·
- Orientar sobre normativas do SUS; ·
- Apoiar qualificação dos sistemas de informação; ·
- Elaborar relatórios técnicos; ·
- Apoiar auditorias internas; ·
- Orientar sobre políticas públicas de saúde; ·
- Apoiar processos de avaliação em saúde;

2.4 EIXO II – GESTÃO ESTRATÉGICA, PROGRAMAS E REDES DE ATENÇÃO

- Apoiar organização da rede de atenção à saúde;
- Elaborar e revisar fluxos assistenciais; ·
- Apoiar construção de protocolos clínicos; ·
- Apoiar organização da média e alta complexidade; ·
- Revisar Programação Pactuada Integrada (PPI); ·

- Apoiar pactuações intergestores; ·
- Apoiar implementação de redes temáticas; ·
- Monitorar produção de serviços; ·
- Apoiar adesão a consórcios de saúde; ·
- Orientar contratação de serviços; ·
- Apoiar elaboração de editais da saúde; ·
- Apoiar análise de contratos; ·
- Auxiliar organização da regulação; ·
- Monitorar acesso a serviços especializados; ·
- Apoiar organização da RUE (Urgência e Emergência); ·
- Auxiliar planejamento regionalizado; ·
- Apoiar integração da rede assistencial; ·
- Orientar fluxos de referência e contrarreferência; ·
- Apoiar avaliação de desempenho da rede; ·
- Elaborar pareceres técnicos;

2.5 ÁREAS ESPECÍFICAS DE ATUAÇÃO

a) **Assistência Farmacêutica** 41) Apoiar implementação da CFT; 42) Elaborar e atualizar REMUME; 43) Promover uso racional de medicamentos; 44) Apoiar protocolos clínicos; 45) Orientar aquisição de medicamentos; 46) Apoiar controle de estoque; 47) Monitorar consumo de medicamentos; 48) Orientar dispensação; 49) Apoiar auditorias farmacêuticas; 50) Elaborar relatórios técnicos;

b) Controle Social 51) Apoiar Conselho Municipal de Saúde; 52) Orientar elaboração de resoluções; 53) Apoiar deliberações do CMS; 54) Atualizar dados no SIACS; 55) Apoiar conferências de saúde; 56) Organizar documentação do conselho; 57) Orientar legislação do CMS; 58) Apoiar reuniões do conselho; 59) Elaborar relatórios do controle social; 60) Fortalecer participação social;

c) Vigilância em Saúde 61) Apoiar planos de contingência; 62) Monitorar agravos de saúde pública; 63) Apoiar vigilância epidemiológica; 64) Apoiar vigilância sanitária; 65) Apoiar vigilância ambiental; 66) Monitorar indicadores epidemiológicos; 67) Orientar ações preventivas; 68) Apoiar campanhas de saúde; 69) Elaborar relatórios epidemiológicos; 70) Apoiar respostas a emergências em saúde;

d) Gestão Administrativa e Legal 71) Orientar legislação do SUS; 72) Interpretar normas legais; 73) Apoiar elaboração de editais; 74) Apoiar contratos administrativos; 75) Analisar conformidade legal; 76) Apoiar processos licitatórios; 77) Orientar gestão documental; 78) Apoiar organização administrativa; 79) Emitir pareceres jurídicos técnicos; 80) Apoiar tomada de decisão;

e) Sistemas e Logística 81) Apoiar uso de sistemas de transporte; 82) Orientar cadastro de veículos; 83) Apoiar logística de pacientes; 84) Monitorar utilização de sistemas; 85) Capacitar equipes em sistemas; 86) Apoiar integração de dados; 87) Garantir qualidade das informações; 88) Apoiar relatórios gerenciais; 89) Monitorar desempenho operacional; 90) Apoiar inovação tecnológica;

f) Encerramento e Transferência de Conhecimento 91) Consolidar informações finais; 92) Avaliar resultados alcançados; 93) Elaborar relatório final; 94) Transferir conhecimento técnico; 95) Capacitar equipes locais; 96) Formalizar recomendações finais; 97) Apoiar continuidade das ações; 98) Avaliar impacto das ações; 99) Organizar documentação final; 100) Encerrar atividades com entrega técnica completa;

2.6 PRODUTOS ESPERADOS

- Relatórios mensais de atividades; ·
- Pareceres técnicos; ·
- Planos, fluxos e protocolos elaborados ou revisados; ·
- Capacitações e orientações às equipes; ·

- Diagnósticos situacionais e recomendações estratégicas.

2.7 FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de forma contínua, com atendimentos presenciais e/ou remotos, conforme necessidade da Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública ao longo de toda a vigência contratual.

Considerando a natureza intelectual e continuada dos serviços, a execução compreenderá: ▪

- Atendimento presencial mínimo de 08 (oito) horas semanais, totalizando 32 (trinta e duas) horas mensais, junto à Secretaria Municipal de Saúde; ▪ - - - Atendimento remoto contínuo, por meio de ferramentas de comunicação (email, telefone, aplicativos de mensagens e outros); ▪

- Atendimento às demandas técnicas, operacionais e estratégicas da gestão municipal, conforme descrito neste Termo de Referência;

- Entrega de produtos técnicos periódicos, tais como relatórios, pareceres, análises, planos, fluxos e demais documentos pertinentes.

4.2 PERIDIOCIDADE DAS ENTREGAS

A contratada deverá apresentar, no mínimo: ▪

- Relatório mensal de atividades, contendo:

Descrição detalhada das ações realizadas;
Indicadores analisados;
Resultados alcançados;
Problemas identificados;
Recomendações técnicas; ▪

Relatórios ou pareceres técnicos específicos, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde; ▪

Documentos técnicos, como planos, protocolos, fluxos e instrumentos de gestão, conforme demandas da contratante.

4.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado de forma mensal, em razão da natureza contínua dos serviços, observando-se os seguintes critérios:

A) Recebimento provisório:

Recebimento Provisório Será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação inicial da execução dos serviços no período, considerando: ▪

Cumprimento da carga horária mínima exigida; ▪
Atendimento às demandas da Secretaria; ▪
Entrega dos relatórios mensais; ▪
Execução das atividades previstas no Termo de Referência.

B) Recebimento definitivo:

Ocorrerá após a validação da execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato,

observando:
Qualidade técnica das entregas; ·
Coerência e aplicabilidade das orientações prestadas; ·
Atendimento às necessidades da gestão municipal; ·
Cumprimento integral das obrigações contratuais; ·
Conformidade com as diretrizes do SUS e normas vigentes.

4.3 INDICADORES DE ACEITAÇÃO
A aceitação dos serviços deverá considerar, no mínimo:
Efetividade das orientações técnicas prestadas; ·
Regularidade e consistência dos relatórios entregues; ·
Contribuição para melhoria dos indicadores de saúde; ·
Cumprimento de prazos e demandas estabelecidas; ·
Adequação às normativas legais e técnicas.

4.4 NÃO CONFORMIDADES
Caso sejam identificadas inconsistências ou inadequações na execução dos serviços:
A contratada será formalmente notificada; ·
Deverá corrigir as falhas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis; · Poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência.

4.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal estará condicionado:
·
Ao recebimento definitivo dos serviços; ·
À apresentação do relatório mensal de atividades; ·
À comprovação da execução satisfatória do objeto; ·
À regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA
12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ·
Executar os serviços conforme especificações; ·
Disponibilizar equipe qualificada; ·
Cumprir prazos estabelecidos; ·
Manter sigilo das informações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ·
Fornecer informações necessárias; ·
Acompanhar e fiscalizar a execução; ·
Efetuar os pagamentos conforme contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
9.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado o(a) servidor(a) Fabiana Freisleben para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a vigencia do contatrato .

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

11.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R$ 65.593,32 (sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), cuja metodologia utilizada foi a de valor médio, apurado em pesquisa de preços em banco oficial (https://www.gov.br/pncp/pt-br), e editais de contratações similares de municípios.

15.2 Os valores individuais, editais, processos e a PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO INDIVIDUAL, estão anexados ao presente Termo. FMS de Belmonte, SC, Pregão Eletrônico nº 02/2026, https://pncp.gov.br/app/editais/11423342000130/2026/8 FMS de Palma Sola, SC, Pregão Presencial nº 02/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/11312770000196/2026/3 FMS de Ipuaçu, SC, Pregão Eletrônico nº 03/2026 https://pncp.gov.br/app/editais/95993028000183/2026/2

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A dotação para a contratação correrá por conta de créditos orçamentários do exercício 2026, e serão definidos no momento da escolha da modalidade de licitação ou de contratação direta. Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA FREISLEBEN
Data: 27/04/2026 14:32:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Freisleben Secretária
Municipal de Saúde

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede à Rua Santa Catarina, 262, inscrito no CNPJ sob o nº 10.496.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Freisleben, portadora da R.G. nº 2.***.**7 SSP/SC e CPF nº 915.***.***-78, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Faxinal dos Guedes/SC, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação se serviços técnicos especializados de assessoria e consultora em saúde pública, compreendendo apoio contínuo a gestão municipal no planejamento, organização, execução e avaliação de ações e serviços de saúde, bem como no acompanhamento, análise e fortalecimento de programas de saúde e políticas publicas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com prestação de assistência presencial de 08 (oito) horas semanais, 32 (trinta e duas) horas mensais, Junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como suporte técnico diário por meio de acesso remoto, correio eletrónico, contato telefónico, aplicativo de mensagens e outros meios de comunicação, destinados a atender demandas, orientações e necessidades relacionadas à gestão municipal abrangendo o conjunto d atividades técnicas, operacionais e estratégicas do Eixo I e Eixo II.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	12	Mês	Prestação de serviços técnicos especializados e assessoria e consultoria em saúde publica conforme especificações deste Termo de Referencia, com carga horária de 32 horas mensais e suporte remoto contínuo	5.466,11	65.593,32
VALOR TOTAL DOS ÍTENS					65.593,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E

FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, contínua e conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal, durante a vigencia do Contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade requisitante, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital, no contrato e no Termo de Referência.
2.2 O fornecimento dos serviços deverá ser de no mínimo 10 horas semanais de forma presencial mediante agendamento dos dias e horários pela administração, além dos atendimentos "online" e remoto sempre que necessário.
2.3 O recebimento da prestação dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa.
2.4 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
2.5 Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá: Responder por qualquer acidente de trabalho, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
2.6 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
2.7 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos da prestação dos serviços que fujam às especificações do Objeto deste edital;
2.8 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os prestadores de serviço que não se enquadrem no objeto do edital, no prazo assinalado pelo Município;
2.9 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do Licitante, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos que lhe eram devidos;
2.10. VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 100% (cem por cento) do mês.
2.12. O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço.
2.13. A contratada responsabilizar – se a pela perfeita execução do objeto ora contratado.
2.14. Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador.
2.15. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.16. O Contratado fica vinculado a todo os termos expostos no Edital de Licitação –

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor do Contrato: Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços unitários por horas de serviço prestado especificados na proposta vencedora, que integra este contrato para todos os fins de direito, resultando em valor total estimado de R$ XXXX,XX (valor por extenso).
Parágrafo único: O valor total do contrato possui caráter meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e utilizadas, respeitando os limites estabelecidos no Edital, Termo de Referência e legislação vigente, especialmente no que tange a acréscimos ou supressões previstos na Lei nº 14.133/2021.
3.2. Forma de Pagamento:
O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo realizada pela fiscalização designada, e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente emitida pela CONTRATADA, em consonância com as quantidades efetivamente fornecidas.
Parágrafo único: O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser fornecidos no momento da assinatura do contrato. Eventuais encargos ou problemas decorrentes de

informações incorretas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
3.3. Dedução de Multas e Penalidades:
O CONTRATANTE poderá deduzir, dos valores a serem pagos à CONTRATADA:
a) Multas ou penalidades aplicadas em decorrência de infrações contratuais ou legais;
b) Valores correspondentes à reposição, substituição ou correção de cilindros ou oxigênio fornecido em desconformidade, ou à reparação de danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando imputáveis à CONTRATADA.
As deduções serão efetuadas no momento do pagamento, mediante comunicação formal prévia, acompanhada de justificativa administrativa detalhada.
3.4. Suspensão ou Retenção do Pagamento:
O CONTRATANTE poderá suspender ou reter total ou parcialmente os pagamentos nos casos em que:
a) A quantidade de horas não tenha sido comprida de acordo cm este contrato
b) Não haja entrega dos relatórios mensais solicitados;
c) Falta de comprovação satisfatória do objeto
d) Falta de regularidade fiscal e trabalhista da contratada
§1º. A suspensão ou retenção será comunicada formalmente à CONTRATADA, indicando o motivo e estabelecendo prazo razoável para regularização.
§2º. O pagamento será retomado somente após comprovação da regularização e anuência formal da fiscalização designada.
3.5. Atraso no Pagamento:
Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme índice oficial vigente, proporcional aos dias de atraso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento até o efetivo pagamento.
Parágrafo único: A atualização financeira será devida exclusivamente quando o atraso decorrer de culpa do CONTRATANTE, não se aplicando em situações de suspensão legítima do pagamento ou pendências atribuíveis à CONTRATADA, mantendo-se sempre a observância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e dos princípios da legalidade e interesse público.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.
4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste
4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor
4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.
4.6. O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O contratado deverá prestar os serviços no mínimo 8 horas semanais, totalizando 32 horas mensais de forma presencial mediante agendamento dos dias e horários pela administração, além dos atendimentos "online" e remoto sempre que necessário.
5.2 O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

assinatura.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado em até a vigência decenal, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei n. 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. Fontes de Recursos:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato — serão atendidas com recursos próprios do Município de Faxinal dos Guedes/SC, devidamente consignados nas dotações orçamentárias específicas do exercício financeiro de 2026, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), respeitando-se as respectivas classificações econômicas e funcionais-programáticas.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Condições para Alterações:

As alterações deste contrato poderão ser realizadas exclusivamente nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa prévia da ADMINISTRAÇÃO e com a expressa anuência da CONTRATADA, sempre formalizadas por termo aditivo, observando-se as hipóteses legalmente previstas e os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

8. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, no âmbito deste contrato, as seguintes prerrogativas, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento:

I – Modificação Unilateral:

O CONTRATANTE poderá, de forma unilateral, modificar este contrato sempre que necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA e os limites legais aplicáveis.

II – Rescisão Unilateral:

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021

III – Fiscalização da Execução:

O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, designando pessoal técnico e competente para tal finalidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada entrega,

IV – Aplicação de Sanções:

a) O CONTRATANTE poderá aplicar as sanções contratuais previstas no artigo 151 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência da inexecução total ou parcial do fornecimento.

9. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as disposições deste contrato, observando todas as cláusulas, condições, especificações técnicas e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações detalhadas ,sobre relatórios solicitados.

9.3. Disponibilizar à contratante equipe qualificada para a prestação de serviços;

9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condiçoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia;

9.6. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente ao objeto do contrato, visando preservar a integridade da contratante.

9.7. Emitir notas fiscais correspondentes a quantidade de horas de serviço prestada durante o mês, conforme a legislação fiscal vigente, assegurando a regularidade e pontualidade dos

pagamentos;
9.8. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
9.9. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
9.10. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados
9.11. Fornecer o objeto conforme proposta ofertada pela contratada.

10. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estipulados neste contrato, observando a legislação vigente e os requisitos fiscais, garantindo o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da prestação de serviços conforme objeto deste contrato;
10.2. Acompanhar, fiscalizar e monitorar continuamente a execução dos serviços prestados;
10.3. Notificar formalmente a CONTRATADA por escrito, caso a prestação de serviço não esteja em conformidade com o solicitado;
10.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações,dados, documentos, acesso e facilidades necessárias para que esta realize assessoria de acordo com o solicitado;
10.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações no cronograma, quantidades ou condições de fornecimento, observando os procedimentos legais e contratuais para ajustes e alterações contratuais, garantindo a continuidade do fornecimento.
10.6. Prestar, de forma ágil e clara, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários para a adequada execução do contrato, especialmente sobre horários e locais
10.7. Exercer suas prerrogativas legais e contratuais de forma justa, transparente e equilibrada, buscando resolver eventuais conflitos ou divergências de maneira amigável, sempre priorizando a segurança, a legalidade e o interesse público, garantindo a continuidade do contrato, priorizando sempre a gestão da saúde pública.

11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado na carga horária semanal ou mensal de serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor inadimplente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou, quando necessário, cobrado judicialmente.
11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, além da penalidade prevista no item 12.1, a CONTRATADA poderá estar sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência formal;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
c) Suspensão temporária da habilitação para participar de licitações e firmar novos contratos com o Município de Faxinal dos Guedes/SC, pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
e) Obrigação imediata de regularizar o fornecimento, com substituição ou reposição de cilindros críticos sem ônus para a Administração.
11.3. Nos termos do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa será descontada do valor a ser pago à CONTRATADA ou cobrada judicialmente, após regular processo administrativo.
11.4. É assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de aplicação de penalidades, dispondo de prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal, para apresentação de defesa.
11.5. As sanções poderão ser revistas em casos de força maior, caso fortuito ou ausência de culpa da CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas perante a autoridade competente.
11.6. As penalidades previstas neste contrato estão em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e com o Termo de Referência que integra este contrato.
11.7. O não cumprimento das condições estabelecidas no contrato poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, além das demais previstas neste

instrumento, especialmente aquelas relacionadas à continuidade do prestação de serviços junto a gestão do SUS

11.8. Nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentos falsos, comprometer a execução do contrato ou agir de forma inidônea, ficará impedida de participar de futuras licitações e de contratar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC por até 5 (cinco) anos, salvo reabilitação junto à autoridade competente.

11.9. Todas as penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastro do Município, e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado pelo mesmo período, sem prejuízo das multas e demais sanções aplicáveis, conforme previsto no contrato, edital e legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

12.2. Em caso de rescisão, a Administração obserevará no que couber os artigos 155 e 156 da lei Federal nº 14.133/2021;

12.3. Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1. Em caso de rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá exercer os seguintes direitos:

I –assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1. Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social, trabalhista, ambiental, bem como quaisquer emolumentos, ônus ou encargos decorrentes dada prestação de serviços, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante toda a execução contratual, regular e adimplente junto aos órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas, apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, os comprovantes de regularidade exigidos em lei. A constatação de pendências ou irregularidades poderá ensejar a suspensão de pagamentos até sua integral regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Quaisquer alterações nos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária ocorridas após a data limite de apresentação das propostas não poderão ser repassadas ao CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA absorver os eventuais custos adicionais, salvo se comprovado desequilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações ou demandas de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil decorrentes de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração Municipal.

14.5. Caso a CONTRATANTE venha a ser responsabilizada judicial ou administrativamente, de

forma solidária ou subsidiária, por obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal imputáveis à CONTRATADA, esta se compromete a reembolsar integralmente os valores despendidos, acrescidos de correção monetária, juros, multas e demais encargos legais, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de execução judicial.

15. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos ou dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e complementações, bem como em conformidade com os princípios gerais do Direito Administrativo e Civil aplicáveis, respeitando sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.

15.3. O presente contrato é celebrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza todos os efeitos legais.

Faxinal dos Guedes-SC,.....dede 2026.

FABIANA FREISLEBEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

SUB-Procurador Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ CPF:
Nome:_____ CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

Pelo Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE PUBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

INCLUSÃO DE ENCARGOS, IMPOSTOS E DECLARAÇÕES DA CONTRATADA
1. Encargos e Impostos:
O valor proposto contempla integralmente todos os custos, encargos, despesas e tributos, diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento e a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a IPI, ISS, IR, ICMS, PIS, COFINS, e quaisquer outros tributos ou contribuições aplicáveis, independentemente da natureza, forma ou local de incidência.
A CONTRATADA declara estar ciente de que não será admitido qualquer pleito de acréscimo de valores sob alegação de omissão, erro de cálculo ou desconhecimento de encargos fiscais, trabalhistas ou comerciais.
2. Vantagens e Despesas:
O valor ofertado abrange todas as vantagens, descontos, abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas acessórias necessárias à perfeita execução do contrato, incluindo transporte, embalagens, deslocamentos, seguros, manuseio, armazenamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto licitado.
3. Declarações Importantes:
a) Cumprimento dos Serviços:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumpriremos integralmente a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos contratados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da comunicação formal de autorização expedida pela CONTRATANTE.

b) Validade da Proposta:

Comprometemo-nos a manter a validade da presente proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme as disposições editalícias.

c) Irrevogabilidade da Proposta:

Declaramos que a presente proposta é firme, irrevogável e irretratável, em conformidade com o Edital e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser retirada ou alterada após a fase de habilitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – 02//2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº , CEP, na cidade de ____ , Estado de _____, telefone _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº , DECLARA expressamente:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar, de imediato, quaisquer ocorrências supervenientes que possam afetar sua regularidade ou sua capacidade de contratar com a Administração Pública;
b) Tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando, ainda, que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao fiel cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis do Trabalho, pelas normas infralegais, pelas convenções e acordos coletivos de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;
c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Não possui, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou análogo ao escravo, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Cumpre integralmente as exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a reabilitados da Previdência Social, conforme as disposições legais e regulamentares vigentes;
f) Atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da referida lei, quando aplicável;
g) Assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico de licitação, reconhecendo-as como verdadeiras, firmes e de sua exclusiva responsabilidade;
h) Cumpre com todos os requisitos de habilitação, apresentando documentação válida e atualizada, em estrita conformidade com a legislação vigente e com as exigências editalícias;
i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, reafirma o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, declarando estar apta a usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na legislação aplicável.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VIII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone: ( )
E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Localidade, ...de. de 2026

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa